



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887- 018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



PLANO DE TRABALHO

ÁREA DA ABRANGÊNCIA PELO PROJETO	
Tipo(s) de deficiência (s) atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/ Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/ Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência 2019

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal

CNPJ: 45.337.185/0001-62

Natureza Jurídica: A APAE de Jaboticabal é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Rua Professora Ana Ramos de Carvalho, 691 – Nova Jaboticabal

CEP 14.887-038

Cidade/Estado Jaboticabal/SP

Telefone/Fax (16) 3209-7777

AF



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



e-mail apaejal@terra.com.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento:

Data: 13/12/2016 Folhas: 25 e 26

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, todas as entidades parceiras oferecem, somente, os anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

Os alunos que tenham condições de freqüentar a escola regular ou os anos finais do Ensino Fundamental devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente/pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno de Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente/pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência intelectual e de apoio substancial com Transtorno de



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, de até 29 anos e 6 meses com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO 1, na seguinte proporção:

1. ____ alunos autistas, agrupados em ____ classes sendo:
 - a. ____ Alunos autistas de Nível II, agrupados em ____ classes com até 6 alunos;
 - b. ____ Alunos autistas de Nível III, agrupados em ____ classes;

Alunos do Ensino Fundamental até 29 anos e 6 meses com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a deficiência intelectual, organizados conforme segue:

2. 92 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 12 classes, sendo:
 - a. 17 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 3 classes com até 10 alunos;
 - b. 20 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 3 classes com até 10 alunos;
 - c. 55 alunos entre 15 a 29 anos, agrupados em 6 classes com até 15 alunos;

Além dos alunos do ANEXO I, matriculados em entidades Parceiras do ano de 2017, poderão ser encaminhados novos alunos durante o ano de 2018 (mediante procedimento adequado) até o limite total (Anexo I mais novos alunos) de:

____ alunos autistas de Nível II e III;

____ alunos com deficiência intelectual;

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887- 018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI).

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m²(um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 06 e no máximo 10 alunos por classe.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, no mínimo 06 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II: que exige apoio substancial: no máximo, 06 (seis) alunos por classe.
- NÍVEL III: que exige apoio muito substancial: no máximo 04 (quatro) alunos por classe.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 04 anos entre os pares na mesma classe.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 (catorze) anos e 11 (onze) meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 04 (quatro) anos;
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887- 018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.

3. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para rede regular de ensino.
- Preparar no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mercado de trabalho e encaminhamento dos mesmos.
- Atingir no mínimo 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no Artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/2014.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Da SECRETARIA:

- a. Aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução da parceria;
- b. Encaminhar à OSC os educandos referidos no Público Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim recomendar;
- c. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria e Ensino;
- d. Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

Handwritten signature



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887- 018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



- e. Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f. Emanar diretrizes sobre a política e ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

II. Da OSC:

- a. Ministrará a modalidade de ensino prevista no Objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário ao atendimento socioeducacional aos educandos;
- b. Garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c. Encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d. Realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e. Garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, concomitante à Educação Básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberam o Atestado de Terminalidade Específica da Rede Estadual de Ensino;
- f. Garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g. Assegurar, gratuitamente, aos professores da Rede Estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h. Assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio de Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas de parceria;



DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JABOTICABAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública. Municipal.– Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Autorização de Funcionamento: Deliberação do CEE 18-78 Resolução SE 82-81 Processo nº 4536/80 DRE/RP
Modalidade de Ensino: Educação Especial – Nível de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Rua: Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP
CEP: 14.887- 018 Fones: (0xx)16-3209-7774 e (0xx) 16 -3209-7777
CNPJ:45.337.185/0001-62 – Inscrição Estadual 391.131.807-114
E-mail: apaejal@terra.com.br



empregador.		
Despesas Administrativas (Material didático escolar – referente as ações contidas no projeto político pedagógico, que envolve gastos com adereços decorativos, adereços para composição de personagem, locação de som, locação de iluminação, necessidades específicas para comemorações do calendário escolar, locação de brinquedos, locação de transporte para eventos culturais e de lazer) Máximo 20%	R\$10.489,44	R\$10.489,44
TOTAL	R\$414.489,44	R\$414.489,44

VALOR TOTAL da PARCERIA	R\$414.489,44
--------------------------------	----------------------

Observação: É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

QUADRO DE DESEMBOLSO (parcelas iguais)

JANEIRO	R\$103.622,36
MARÇO	R\$103.622,36
JUNHO	R\$103.622,36
SETEMBRO	R\$103.622,36

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Renata Larissa Sarti Comar

CPF: 361.884.808-09

RG: 41.479.949-1

CARGO: Diretor I

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Débora Raquel Correia de Souza

CPF: 220.874.128-55

RG: 33.678.244-5

CARGO: Diretora de Escola

Jaboticabal, 19 de dezembro de 2018.

Jussara Aparecida Ferreira Destri
Jussara Aparecida Ferreira Destri
RG: 19.231.839-1
Dirigente Regional de Ensino Subst#

DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo SE: 0871/0056/2016

SPdoc: 1053714/2018

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Dirigente de Ensino, JUSSARA APARECIDA FERREIRA DESTRI, R.G. nº 19.231.839-1, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, com sede em Jaboticabal, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por CELSO APARECIDO CASSIANO, portador do R.G. nº 8.144.500-3, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelos Decretos nº 61.981/2016, nº 62.294/2016 e nº 63.934/2018 resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo incluir no objeto do Termo de Colaboração o Plano de Trabalho de fls. 528 - 538, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 414.489,44, (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080313, natureza de despesa 335043.

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à Secretaria a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto Estadual 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo do Termo de Colaboração, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada por portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma a ser indicada pela Secretaria, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, extratos bancários conciliados, evidenciando a

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta).

2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

Três assinaturas manuscritas em azul. A primeira é uma letra cursiva simples. A segunda é uma letra cursiva mais elaborada, com um círculo ao redor da primeira letra. A terceira é uma letra cursiva com um traço horizontal final.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2019 à 31/12/2019.

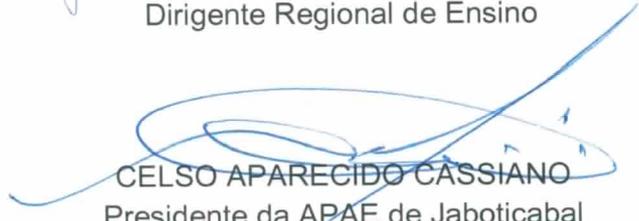
CLÁUSULA QUINTA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.


JUSSARA APARECIDA FERREIRA DESTRI
Dirigente Regional de Ensino


CELSO APARECIDO CASSIANO
Presidente da APAE de Jaboticabal

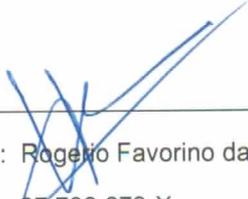
Testemunhas:

1. 

Nome: Lucia Aparecida Vianna

R.G.: 19.959.073-4

CPF: 141.007.838/84

2. 

Nome: Rogério Favorino da Cunha

R.G.: 27.709.673-X

CPF: 284.871.488-32



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Secretaria de Estado da Educação /
Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 0871/0056/2016 /
1053714/2018-SPDoc
OBJETO: Atendimento de Educandos com graves deficiências que não
puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: JABOTICABAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.



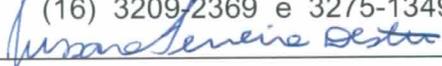
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RENATA LARISSA SARTI COMAR
Cargo: DIRETOR I
CPF: 361.884.808-09 RG: 41.479.849-1
Data de Nascimento: 13/04/1987
Endereço residencial completo: Avenida Alberto Romeu Gerbasi, nº 765, Bairro Nova Jaboticabal, Jaboticabal, SP, CEP 14890-028
E-mail institucional: dejabna@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: renatacomar@hotmail.com
Telefone: (16) 3209-2392 e 3203-4056
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JUSSARA APARECIDA FERREIRA DESTRI
Cargo: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO SUBSTITUTA
CPF: 141.201.138-84 RG: 19.231.839-1
Data de Nascimento: 05/07/1970
Endereço residencial completo: Rua Raul Macone, nº 242, Bairro Centro, TAIACU, SP, CEP 14725-000
E-mail institucional: dejabse@educacao.sp.gov.br
E-mail pessoal: ferreira-jussara@hotmail.com
Telefone(s): (16) 3209-2369 e 3275-1349
Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: CELSO APARECIDO CASSIANO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 833.672.688-87 RG: 8.144.500
Data de Nascimento: 12/11/1955
Endereço residencial completo: Praça Dr Joaquim Batista, nº 177, Bairro Centro, JABOTICABAL, SP, CEP 14870-090
E-mail institucional: apaejal@terra.com.br
E-mail pessoal: cachenfel@gmail.com
Telefone(s): (16) 3209-7777 e (16) 3203-1715
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

